



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 103/2016-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA**, portadora do CNPJ/MF nº 81.627.838/0001-01, estabelecida à Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1.240, Bloco Golden Tower, andar 21º, Vila São Francisco, São Paulo/SP, CEP: 04.711-130, Fone: (11) 3508-2222 / 2221 / 2165 / 2240 / 2132, Fax: (11) 5521-0905, E-mail: edita@acao.com.br, representada pela Sra. **NEIVA MARIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada no Município de Carapicuíba/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 023/2016-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por Lote**, no tipo menor preço, vinculada ao **PROCESSO Nº. 062/2015-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 7200/2015)** e **Ata de Registro de Preços 057/2016-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E BACKUP, BIBLIOTECA DE FITAS E SERVIDOR DE RACK, E SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (LOTE III), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA** conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 769.240,00 (setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 05/07/2016, pelo fornecimento do objeto, nas especificações, quantidade e preços unitários abaixo:

ITEM	QTD REG.	QTD SOLICITADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	SUBTOTAL
18	01	01	Software Networker	R\$ 270.890,00	R\$ 270.890,00
19	02	02	Appliance DD2200	R\$ 183.000,00	R\$ 183.000,00
20	01	01	Serviço de Implantação	R\$ 28.100,00	R\$ 28.100,00
21	01	01	Treinamento <i>Hands On</i>	R\$ 14.250,00	R\$ 14.250,00
22	01	01	Tape Dell TL 4000	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL GERAL:					R\$ 769.240,00

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.





CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.126.1434.8326 – Gestão da Tecnologia da Informação do MPPA

Elemento: 3390-39 – O.S.T Pessoa Jurídica e

4490-52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0301 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: BANPARÁ, Agência nº 49, Conta Corrente nº 4189760, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas neste contrato.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.1.4. O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.1.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:

5.1.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.1.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.1.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.1.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.1.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.1.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM = I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irredutível

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deve efetuar as entregas dos **materiais, equipamentos, licenças e execução dos serviços no prédio do Edifício Sede do Ministério Público** – Departamento de Informática, sito na Rua João Diogo, nº 100 – 2º andar, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, devendo a entrega ser agendada pelos telefones (91) 4006-3480/3481.

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.3. A entrega dos materiais não poderá exceder a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. A Contratada deve concluir os serviços de instalação e configuração dos equipamentos e execução do treinamento em um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da ordem de serviço. A ordem de serviço será emitida no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias corridos a contar do recebimento definitivos dos equipamentos e softwares necessários para efetuar o serviço.

8.4. O recebimento do **treinamento** pela FISCALIZAÇÃO se dará em uma etapa:

a). Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar da conclusão do treinamento, ocasião em que será feita a conferência, pelo Departamento de Informática, da quantidade de horas ministradas, avaliação da qualidade e verificação da conformidade dos itens exigidos neste instrumento. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do treinamento ministrado, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor obrigado a refazer o treinamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a verificação do problema, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. O recebimento dos **materiais, equipamentos e licenças** pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a). Em caráter provisório, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência da embalagem) e conformidade com o modelo indicado na proposta comercial;

b). Definitivamente, com a aceitação no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante análise individual, que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital.



8.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sendo-lhe, ainda, concedidos 05 (cinco) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.7. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.8. A Contratada e deve promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade.

8.9. Os profissionais responsáveis pela implantação da solução de storage, da solução de backup e pela execução do treinamento de capacitação da equipe de Informática do MP/PA devem ser certificados pelo fabricante da solução.

8.10. Da garantia

8.10.1. Para o item 1 (Lote 1), item 18 (Lote 3), item 19 (Lote 3), item 22 (Lote 3) e item 23 (Lote 4) o prazo de garantia será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do aceite definitivo, e a garantia será prestada remotamente ou on-site, no Departamento de Informática – Ed. Sede do MP/PA (2º Andar) – Rua João Diogo 100 – Belém/PA.

8.10.2. Para os outros itens deste Termo de Referência o prazo de garantia será de 12 (doze) meses ou nos casos específicos, devem herdar a garantia do equipamento onde serão instalados. O início da garantia será contado a partir da data do aceite definitivo, e a garantia será prestada remotamente ou on-site, no Departamento de Informática – Ed. Sede do MP/PA (2º Andar) – Rua João Diogo 100 – Belém/PA.

8.10.3. A CONTRATADA deve manter central de atendimento para abertura de chamados no horário de 00:00 às 23:59 horas, de segunda-feira a domingo. A central deve ser acionada por meio de telefone ou site na internet.

8.10.4. A CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, deve fornecer número de telefone e/ou endereço de site na internet ou e-mail da central de atendimento para abertura de chamados.

8.10.5. Os chamados devem ser registrados imediatamente por um dos canais (telefone, e-mail, site ou call-home) e o atendimento deve ser iniciado em até 4 (quatro) horas após a abertura dos mesmos. Os chamados devem ser finalizados em até 2 (dois) dias úteis, contados do momento da abertura dos mesmos. Caso não seja possível solucionar o chamado remotamente, após os 2 (dias) úteis, deve ser disponibilizado atendimento on-site. A CONTRATADA terá 1 (dia) útil para mandar um técnico para o MP/PA e o problema deve ser resolvido em até 2 (dois) dias úteis.

8.10.6. Findo o prazo de 2 (dois) dias úteis, sem a resolução do problema, deve a CONTRATADA disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior para operação temporária como substituição do equipamento em conserto, o qual deverá ser avaliada e autorizado por representante do Departamento de Informática, não ultrapassando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a execução do serviço.

8.10.7. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Ministério Público do Estado do Pará. Nesse sentido, a garantia deve englobar a remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos.

8.10.8. Os serviços devem ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pelo Departamento de Informática ou por servidor designado para esse fim. A realização dos serviços previstos, a serem efetuados nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará, por funcionário da CONTRATADA, deve ser acompanhada por profissional designado pelo Departamento de Informática do Ministério Público do Estado do Pará.



8.10.9. As atividades de prestação de serviços de garantia aos equipamentos devem ocorrer em dias úteis, no período de 8 (oito) às 17(dezessete) horas.

8.10.10. A CONTRATADA deve indicar, quando da assinatura do contrato, a empresa que prestará os serviços de garantia, com todas as informações necessárias (endereço completo, telefone, fax, e mail (se houver), responsável técnico) através de declaração assinada pelo representante legal da mesma, específica para este pregão. A substituição da empresa indicada para a prestação da garantia on-site somente poderá ser feita mediante comunicação e autorização prévia do Ministério Público do Estado do Pará.

8.11. DOS EQUIPAMENTOS E LICENÇAS

8.11.1. Lote 3 – Item 18: Licenças para software de backup corporativo

8.11.1.1. Permitir a utilização das funcionalidades, tecnologias e recursos do licenciamento especificado de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de ônus adicional.

8.11.1.2. As licenças adquiridas devem proteger **14 servidores** do tipo Blade com as seguintes configurações:

- Lâminas HS23: **cada lâmina possui dois processadores** Intel Xeon 8C E5-2665, 2,4Ghz com 20MB/cache, 40GB de RAM DDR3 1600MHz e HD SAS de 146GB. São **10 lâminas** deste tipo, sendo 8 lâminas rodando VMware 5.1 e 2 lâminas rodando Oracle RAC 11g.

- Lâminas HS22: **cada lâmina possui dois processadores** Intel Xeon 4C E5530, 2,4GHz com 8MB/cache, 16GB de RAM e HD SAS de 73 GB. São **4 lâminas** deste tipo, sendo 3 lâminas rodando VMware 5.1 e 1 lâmina rodando Oracle 11g.

Obs.: No ambiente VMWare, atualmente existem cerca de 74 máquinas virtuais em funcionamento. Dentre as aplicações que estão rodando, existem 2 controladores de domínio Windows Server 2008 R2 Datacenter, 6 servidores SQL Server R2 Standard, 1 servidor de arquivos Windows Server 2008 R2, além de sistemas internos do MP/PA.

8.11.1.3. As licenças adquiridas devem exceder em **60%** as necessidades atuais, visando futuras expansões.

8.11.1.4. O software de backup deve disponibilizar console para gerenciamento centralizado com banco de dados contendo informações sobre arquivos, hosts, sessões de backup e mídia, para rapidamente identificar as versões de arquivos disponíveis para restauração e identificar em quais mídias estão os dados gravados.

8.11.1.5. Deve suportar as plataformas Linux com a distribuição Red Hat (5.X e 6.X) e Microsoft Windows Server (versões 2008 R2 e 2012 ou superiores) para instalação do módulo de gerenciamento (servidor de backup) e da base de dados de catálogo.

8.11.1.6. O acesso administrativo ao console do servidor de gerenciamento de backup deve ser feito através de software disponibilizado no próprio servidor (com opção de acesso através da rede) ou através de Web Browser.

8.11.1.7. Deve ter capacidade de restauração de dados granular, a partir de dispositivos de armazenamento em discos, sendo possível a recuperação de um simples arquivo, uma caixa de correio ou uma base de dados, ou até mesmo uma completa recuperação do servidor.

8.11.1.8. O software de backup deve implementar operações de backup e restore em discos rígidos e cartuchos de fita.

8.11.1.9. Deve permitir verificação do conteúdo de uma fita sem a necessidade de montá-la no dispositivo (unidade física de leitura/gravação de fitas) através da utilização dos catálogos do banco de dados.

8.11.1.10. Deve ter capacidade para gerenciamento de mídia, automação de biblioteca de fitas, notificação de eventos, agendamento, gerenciamento remoto e do local de backup através de uma única estação.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 8.11.1.11. Deve implementar backup utilizando Microsoft Volume Shadow Copy Service (VSS).
- 8.11.1.12. Suporte a backup e restore de máquinas virtuais Hyper-V e VMware individualmente.
- 8.11.1.13. Deve implementar múltiplas operações de backup e/ou restore simultâneos.
- 8.11.1.14. Deve ser capaz de agrupar as mídias em pools distintos, permitindo a aplicação de políticas para todo o pool e associações de qual tipo de dispositivo será usado para backup.
- 8.11.1.15. Deve ser capaz de duplicar a mídia do backup a fim de guardar uma segunda cópia em outro ambiente.
- 8.11.1.16. O software de backup deve permitir a aplicação de atualizações de software (hotfixes ou patches) durante todo o período de garantia.
- 8.11.1.17. O software de backup deve implementar criptografia na origem (cliente de backup) de uma forma que seja garantido que o dado trafegará na rede criptografado.
- 8.11.1.18. A base de dados para armazenamento do catálogo deve possuir funcionalidade de recuperação em caso de desastre (proteção de dados) fornecida pela própria ferramenta de backup.
- 8.11.1.19. Todas as licenças relativas à base de dados de catálogo devem ser fornecidas em conjunto com a solução proposta, inclusive sendo aderente aos mesmos critérios de tempo de suporte do fabricante e atualizações requeridas neste lote.
- 8.11.1.20. O software de backup deve ser fornecido com as licenças necessárias para que seja realizado o backup total do próprio servidor de backup.
- 8.11.1.21. O software de backup deve implementar as opções de backup e restore através de rede local (LAN) e Storage Area Network (SAN).
- 8.11.1.22. O software de backup deve ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico (e-mail) com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software.
- 8.11.1.23. O software de backup deve possuir a funcionalidade de agendamento automático de jobs de backup.
- 8.11.1.24. Para operações de backup, o software deve permitir a configuração do período de retenção.
- 8.11.1.25. O software de backup deve ser capaz de gerenciar as fitas magnéticas contidas dentro da biblioteca, fitas armazenadas off- site e fitas em trânsito.
- 8.11.1.26. A funcionalidade que permitir realizar backup do Microsoft Active Directory deve, a partir da interface do software de backup, ser capaz de realizar o backup on-line do Microsoft Active Directory.
- 8.11.1.27. A funcionalidade que permitir realizar backup de Bancos de Dados Oracle e Microsoft SQL Server deve, a partir da interface do software de backup, ser capaz de realizar o backup on-line de bases de dados do Microsoft SQL Server nas versões 2008 R2 e 2012 e Oracle na versão 11g ou superior, com garantia de integridade.
- 8.11.1.28. A funcionalidade que permitir realizar backup de arquivos (File Server) deve ser compatível com a plataforma Microsoft Windows Server (versões 2008 R2 e 2012 ou superiores) e Linux com a distribuição Red Hat (5.X e 6.X).
- 8.11.1.29. A funcionalidade que permitir trabalhar em ambientes virtuais (Virtualization Server) deve ser compatível com ambientes VMWare ESXi e Microsoft Hyper-V. Esta funcionalidade deve, a partir da interface do software de backup, ser capaz de gerenciar e executar o backup on-line e o restore de máquinas virtuais de diferentes sistemas operacionais, tais como Microsoft Windows Server (versões 2008 R2 e 2012 ou superiores) e Linux com a distribuição Red Hat (5.X e 6.X).
- 8.11.1.30. O software de backup deve ser capaz de emitir relatórios com informações completas sobre os Jobs.
- 8.11.1.31. O software de backup deve permitir a geração e a customização de relatórios sobre backup ou restore de dados realizados com sucesso ou sobre falhas nestas operações.
- 8.11.1.32. O software de backup deve permitir a exportação dos relatórios no formato "html" e/ou "pdf".



- 8.11.1.33. O software de backup deve permitir a execução de backups do tipo sintético que possibilita fazer a qualquer momento um backup full consolidado, através do último backup full mais os incrementais, diminuindo assim o tempo total de janela de backup.
- 8.11.1.34. O software de backup deve possuir a funcionalidade de migração de dados entre mídias magnéticas (cartuchos de fita).
- 8.11.1.35. O software de backup deve ser compatível com a Tape Library proposta neste lote 3 – item 22.
- 8.11.1.36. O suporte para as licenças adquiridas deve ser fornecido diretamente pelo fabricante das mesmas e deve abranger resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização das licenças.
- 8.11.1.37. O software de backup deve ser fornecido com as licenças necessárias para plena utilização da Tape Library proposta neste lote 3 – item 22.
- 8.11.1.38. Deve incluir todas as licenças necessárias para a utilização dos dois (2) appliances (Item 19 – Lote III).

8.11.2. Lote 3 – Item 19: Solução de backup em disco com deduplicação

- 8.11.2.1. Deve ser compatível com o software de backup proposto neste lote.
- 8.11.2.2. A Solução a ser proposta pela proponente deve obrigatoriamente fazer uso de sistemas inteligentes de armazenamento de backup em disco, baseado em “appliance”, que se entende como um subsistema com o propósito específico de armazenamento dos dados de backup, deduplicação e replicação de dados de backup.
- 8.11.2.3. O “appliance” deve ser composto, de processamento e armazenamento integrado, dedicado única e exclusivamente, à execução das atividades de ingestão, deduplicação e replicação dos dados enviados pelos servidores de backup.
- 8.11.2.4. O “appliance” composto de hardware e software deve ser do mesmo fabricante.
- 8.11.2.5. O “appliance” deve ser novo, sem uso e constar da linha de produção do fabricante, não sendo aceito gateways e/ou composições feitas exclusivamente para atendimento ao presente edital.
- 8.11.2.6. A solução deve possuir funcionalidade de deduplicação dos dados, que permite eliminar segmentos redundantes e compactar os dados, de forma a reduzir a capacidade de disco destinada ao armazenamento dos dados de backup.
- 8.11.2.7. A deduplicação deve segmentar os dados em blocos de tamanho variável, ajustado automaticamente pelo próprio algoritmo do appliance de forma a atingir melhores taxas de deduplicação.
- 8.11.2.8. A funcionalidade de deduplicação de dados deve ser executada em linha com a ingestão dos dados e replicação, eliminando a necessidade de armazenamento intermediário dos dados para uma área de cache.
- 8.11.2.9. A deduplicação deve acontecer antes dos dados serem gravados nos discos do “appliance”.
- 8.11.2.10. Deve possuir no mínimo **8 (oito) TB úteis** em base 10 sem considerar ganhos com deduplicação e compressão de dados.
- 8.11.2.11. Deve implementar simultaneamente as seguintes formas de acesso para backup: CIFS, NFS, VTL (Virtual Tape Library).
- 8.11.2.12. A emulação VTL deve implementar emulação de um mínimo de 4 fitotecas virtuais, 64 drives virtuais, 16.000 slots virtuais e 9.000 cartuchos virtuais.
- 8.11.2.13. Deve ser fornecido com no mínimo 4 (quatro) portas **1Gb Ethernet** e 2 (duas) portas Fibre Channel **8Gbps** para interconexão e integração com os servidores e clientes de backup na rede LAN sob IP e SAN.
- 8.11.2.14. O sistema inteligente de armazenamento de backup em disco deve permitir replicar os dados através de rede LAN sob IP para outro sistema inteligente de armazenamento de backup em disco.



- 8.11.2.15. A replicação deve ser otimizada (off-host) sem onerar a CPU dos servidores e clientes de backup.
- 8.11.2.16. A replicação de dados entre os sistemas deve ser desduplicados.
- 8.11.2.17. Deve implementar replicação "um para um bi-direcional", "um para vários", "vários para um" e "em cascata" onde um mesmo dado da origem pode ser replicado em cascata para vários destinos.
- 8.11.2.18. Deve permitir replicação criptografada.
- 8.11.2.19. A replicação deve ocorrer simultaneamente com o processo de backup.
- 8.11.2.20. O sistema inteligente de armazenamento de backup em disco deve ser capaz de suportar falhas de até dois discos em um RAID group, devendo ser fornecido com proteção RAID-5 ou RAID-6.
- 8.11.2.21. Deve possuir interface de administração GUI e CLI.
- 8.11.2.22. O sistema inteligente de armazenamento de backup em disco deve permitir suporte à replicação dos dados no formato desduplicado, com controle e atualização do catálogo do software de backup fornecido na solução.
- 8.11.2.23. Deve permitir trafegar dados desduplicados do servidor de backup ou clientes de backup para o appliance.
- 8.11.2.24. Deve permitir que a tarefa de desduplicação inline seja distribuída para o servidor de backup e também para qualquer cliente que tiver acesso direto ao "appliance".
- 8.11.2.25. Deve implementar o arquivamento de dados com imutabilidade dos dados e período de retenção via rede LAN sob IP, simultaneamente ao processo de backup.
- 8.11.2.26. Deve apresentar no mínimo redundância de fonte de alimentação e discos hot swappable.
- 8.11.2.27. Disponibilizar a função de call-home ou e-mail-home e diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos. Os dispositivos necessários para a implementação desta funcionalidade são de responsabilidade da contratada, à exceção da linha telefônica comum, conexão IP e serviço de e-mail.
- 8.11.2.28. Possuir a capacidade de auto-monitoramento contínuo de seus componentes e subsistemas com emissão automática de alertas em caso de falhas.
- 8.11.2.29. Suporte ao padrão SNMP.
- 8.11.2.30. Deve extrair informações sobre o volume de dados e utilização dos discos.
- 8.11.2.31. Possuir fontes de alimentação redundantes.
- 8.11.2.32. As fontes devem suportar 110 ou 220 VAC, trifásicos, com potência suficiente para suprir a configuração máxima do equipamento.
- 8.11.2.33. Deve ser fornecido kit para montagem em rack padrão.
- 8.11.2.34. Deve incluir todas as licenças necessárias para ser utilizado pelo software de backup da Solução.
- 8.11.2.35. O suporte para a solução de backup deve ser fornecido diretamente pelo fabricante do mesmo e deve abranger resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dessa solução.

8.11.3. Lote 3 – Item 20: Implantação para a solução de backup

- 8.11.3.1. A solução deve ser entregue com manual de instruções e devem ser disponibilizados todos os softwares relacionados à solução. Serão aceitas as mídias físicas de instalação que existirem e/ou os programas em formato digital. Os softwares devem estar atualizados para a última versão disponível no mercado internacional.
- 8.11.3.2. A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE a documentação técnica completa e atualizada dos softwares e equipamentos licenciados, contendo os manuais técnicos, certificados de garantia e autenticidade, guias de instalação, inicialização, operação, adequação, mensagens auxiliares





para solução de problemas, diagnósticos e outros pertinentes, todos redigidos em português do Brasil e/ou inglês.

8.11.3.3. Os equipamentos a serem instalados na CONTRATANTE devem ser acomodados em rack fornecido pela CONTRATANTE.

8.11.3.4. O processo de implantação da nova solução deve ser executado pela CONTRATADA sob acompanhamento da CONTRATANTE.

8.11.3.5. A CONTRATADA deve apresentar um cronograma para a implantação e seguir as atividades tomando como base o seguinte escopo do serviço:

8.11.3.5.1. Criar o plano de gerenciamento do projeto;

8.11.3.5.2. Instalar fisicamente os equipamentos no rack;

8.11.3.5.3. Integrar todos os componentes de hardware;

8.11.3.5.4. Atualizar drivers e firmwares de todos os componentes da solução;

8.11.3.5.5. Instalar e configurar software de backup e agentes;

8.11.3.5.6. Realizar testes de backup e restore das informações;

8.11.3.5.7. Realizar backup das configurações;

8.11.3.5.8. Documentar todas as configurações realizadas no ambiente.

8.11.3.6. O suporte para a solução de backup deve ser fornecido diretamente pelo fabricante da solução e deve abranger solução de problemas relacionados ao hardware e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos que compõem a referida solução.

8.11.3.7. A implantação compreende todos os itens instaláveis e configuráveis do Lote III.

8.11.4. Lote 3 – Item 21: Treinamento “Hands On” sobre a solução de backup

8.11.4.1. A CONTRATADA deve ministrar treinamento do tipo “Hands On” sobre a solução de backup adquirida, incluindo configuração básica e avançada, troubleshoot e gerenciamento da ferramenta.

8.11.4.2. A carga horária mínima será de 20 horas divididas em expedientes de 4h/dia, das 8h às 12h.

8.11.4.3. O treinamento será ministrado para um total de seis (6) participantes do quadro de pessoal do Ministério Público definidos pela CONTRATANTE.

8.11.4.4. Discutir, projetar e desenvolver uma política de backup em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE.

8.11.4.5. Ao final do treinamento a política de backup definida no item anterior deve estar implantada.

8.11.4.6. O treinamento deve ser do tipo presencial e a sua realização será na cidade de Belém (Pará). Todos os custos, ônus, obrigações e encargos para o treinamento devem ser arcados pela CONTRATADA.

8.11.5. Lote 3 – Item 22: Biblioteca automatizada de fitas (Tape Library)

8.11.5.1. O equipamento deve ser totalmente compatível com o software de backup ofertado no 1º item do lote 3, suportando as plataformas Linux com a distribuição Red Hat (5.X e 6.X) e Microsoft Windows Server (versões 2008 R2 e 2012 ou superiores).

8.11.5.2. Ser nova, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante na data de publicação do edital e não ter sido descontinuada.

8.11.5.3. Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais.

8.11.5.4. Possuir todos os cabos, trilhos, tomadas, conectores, drivers, softwares, manuais e acessórios necessários para ligação/instalação e perfeito funcionamento da biblioteca de fita.

8.11.5.5. A biblioteca de fitas deve possuir altura máxima de 4U e vir acompanhado de todos os acessórios para sua fixação no respectivo rack. Capacidade de trabalhar com tensão de 220 Volts com corrente alternada (60Hz AC). A biblioteca de fitas deve ter **fontes redundantes**.

8.11.5.6. Possuir no mínimo **48 slots** para cartuchos de fita de dados (LTO – Linear Tape Open) devidamente licenciados e liberados para uso.



- 8.11.5.7. Deve vir instalada com dois **(2) drives** de leitura/gravação em cartucho magnético de tecnologia LTO-6 Ultrium com taxa de transferência mínima de 160 (cento e sessenta) MB/s.
- 8.11.5.8. Os drives devem possuir interface de conexão **Fibre Channel com velocidade 8 Gbps** ou superior, para utilização da biblioteca conectada à SAN.
- 8.11.5.9. Os drives devem possuir recurso de compactação/compressão dos dados gravados.
- 8.11.5.10. Permitir a inserção, remoção e substituição de cartuchos, sem interrupção dos processos de backup ou restore em curso, através de compartimento específico para este fim.
- 8.11.5.11. Deve possuir painel frontal com display em LCD para operações de configuração, diagnóstico e visualização de status do equipamento.
- 8.11.5.12. Possuir leitor de código de barras (Bar Code Reader) para identificação dos cartuchos através das etiquetas.
- 8.11.5.13. Possuir interface de rede 10Base-T/100Base-TX ou superior para gerenciamento remoto do hardware via web browser.
- 8.11.5.14. Dispor de interface web HTTP que inclua as principais funções de operação e monitoração local da biblioteca com, no mínimo, as seguintes funcionalidades: estado da biblioteca e do drive, visualizar diagnósticos e configurações.
- 8.11.5.15. Implementar monitoramento via SNMP.
- 8.11.5.16. Possuir gerenciamento de erros e status de logs.
- 8.11.5.17. As unidades de leitura/gravação (drives) devem ser capazes de efetuar as montagens tanto de cartuchos de dados quanto de cartuchos de limpeza (tape cleaner) automaticamente.
- 8.11.5.18. Instalação física e lógica do equipamento compreendendo:
- 8.11.5.18.1. Instalação física em rack de servidores;
 - 8.11.5.18.2. Atualização de firmwares para as versões mais recentes;
 - 8.11.5.18.3. Instalação e Configuração do Equipamento na SAN;
 - 8.11.5.18.4. Mapeamento Persistente dos drives LTO para o servidor de backup;
 - 8.11.5.18.5. Integração física com os equipamentos descritos no LOTE 3;
 - 8.11.5.18.6. Testes de Funcionamento conjunto com o appliance e o software de gerencia propostos no LOTE 3.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **08 (oito) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:
- 10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;
 - 10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.
- 10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
 - 10.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.3. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO, através de fiscal a ser indicado pelo Departamento de Informática;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.

11.1.2. Ter as Notas Fiscais atestadas em decorrência da execução do objeto, após a verificação do cumprimento das especificações.

11.1.3. Receber formalmente as notificações de ocorrências de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto para que possa efetuar as correções necessárias.

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para executar o objeto no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Entregar os equipamentos e manuais e os prospectos em português no prazo, local e horário previstos no Contrato, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa.

11.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante.

11.2.4. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público.

11.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante o prazo contratual, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução deste instrumento.

11.2.6. Cumprir durante a vigência do CONTRATO todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, mantendo durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, apresentando quando solicitado as comprovações de:





11.2.6.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

11.2.6.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da CONTRATADA.

11.2.6.3. **Regularidade Trabalhista.**

11.2.6.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deve comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas.

11.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.2.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.2.10. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local entrega do objeto, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, devendo os funcionários da empresa contratada apresentarem documentos (RG e CPF) para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados na nota de empenho;

11.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

11.2.12. Informar ao Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da contratação, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros.

11.2.13. A CONTRATADA deve fornecer opção de abertura de ocorrências através de sistema via WEB e através de telefone. O sistema via web, deve ser protegido por senha, permitir a abertura de ocorrências, geração automática do número da ocorrência e o envio automático de correio eletrônico (e-mails) para o pessoal envolvido. Os atendimentos referentes à instalação, análise de performance e ajuste de configurações serão realizados mediante agendamento prévio entre o pessoal técnico responsável da CONTRATANTE e da CONTRATADA. Ao término de cada atendimento a CONTRATADA deve gerar relatório descrevendo as atividades realizadas e o tempo gasto para tal, este relatório deve ser aprovado pela CONTRATADA

11.2.14. Cumprir o art. 4º da Resolução nº 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que veda a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão-de-obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Para Contratos acima de R\$100.000,00)

12.1. O **Contratado** deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 38.462,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.



12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.3. No caso de Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública a garantia deverá ser prestada antes da assinatura do contrato; no caso de seguro garantia e fiança bancária, a garantia deverá ser prestada no prazo máximo de até 10 dias após a data de assinatura do contrato;

12.1.4. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.5. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.1.6. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,1% ao dia, com o máximo de 1,5%, para os Lotes I, II e III e de 0,5% ao dia, com o máximo de 7,5%, para os Lotes IV e V, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, a cada ocorrência dos casos:

- I. Execução do objeto;
- II. Na substituição do objeto;
- III. Atendimento aos chamados;
- IV. Assistência técnica;
- V. Substituição temporária de produto em mais de trinta dias de conserto.

13.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para execução ou substituição do objeto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

13.2.2. De 5% para os Lotes I, II e III e de 10% para os Lotes IV e V, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, a cada ocorrência dos casos:

- I. Execução parcial do objeto;
- II. Recusa injustificada na substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.3. De 10% para os Lotes I, II e III e de 20% para os Lotes IV e V, sobre o valor total do respectivo lote, a cada ocorrência dos casos:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- I. Recusa injustificada em iniciar a execução do objeto;
- II. Recusa injustificada na substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.5. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.



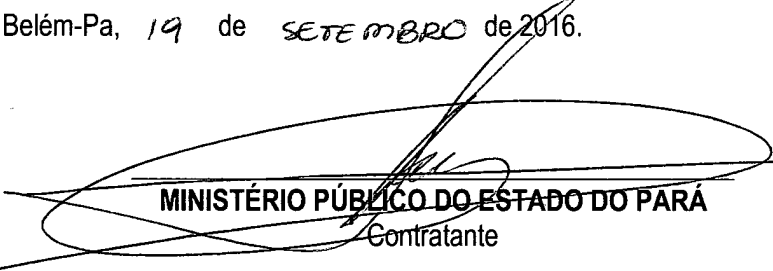
ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 19 de SETEMBRO de 2016.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


AÇÃO INFORMATICA BRASIL LTDA

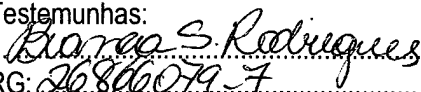
Contratada
Neiva Maria da Silva

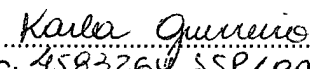
Procuradora

RG: 24.476.027-5

CPF: 157.847.158-36

Testemunhas:

1. 
RG: 26866079-7

2. 
RG: 458326 SSP/PA



na 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, situada na Rodovia Br-316, Km 08, s/n, CEP 67030-000, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 3239-4811.

PORTARIA Nº 010/2016 – 2ªPJDC

Requerido: Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Assunto: Saúde – Averiguar irregularidades no atendimento por médico público

QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR – Promotor de Justiça
Protocolo: 111262

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**ATO Nº 143/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do expediente protocolizado sob o n.º 43979/2016, em 05/09/2016,

R E S O L V E
EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 59, caput, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, FRANCISCO LEONARDO LINHARES, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-A-1, lotado na Região Administrativa Sudoeste I, ao qual foi nomeado por meio de Ato do Procurador-Geral de Justiça nº 69/2013, datado de 13/06/2013, publicado no D.O.E. de 19/06/2013, do Ministério Público do Estado do Pará, a contar de 05/09/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Belém, 9 de setembro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 145/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do expediente protocolizado sob o n.º 43626/2016, em 02/09/2016,

R E S O L V E
EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 59, caput, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, LEILA MARIA CAMPOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-A-IV, lotada na Região Administrativa Belém II, ao qual foi nomeado por meio de Ato do Procurador-Geral de Justiça, datado de 17/11/2004, publicado no D.O.E. de 18/11/2004, do Ministério Público do Estado do Pará, a contar de 05/09/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Belém, 12 de setembro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 111014

APOSENTADORIA**ATO Nº 142/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 24069/2016, em 2/5/2016, CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 154/2016-ASS/JUR/PGJ, datado de 12/7/2016, acolhido in totum;

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente, a servidora efetiva deste Órgão Ministerial ANA ROSA DE SÁ PINHEIRO, Matrícula nº 999.875, ocupante do cargo de Técnico – Assistente Social - ATC-A-IV, com proventos integrais e paridade nos reajustes, em conformidade com o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o art. 2º e 5º da Emenda Constitucional n.º 47/05 e art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar 39/2002, alterada pela Lei Complementar n.º 49/2005, percebendo, nessa situação, os proventos mensais de R\$ 9.675,31 (nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), a contar de 3/8/2016, conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO	REF	VALOR EM R\$
PROVENTO	30 dias	3.490,38
GRAT. ESCOLARIDADE	80%	2.792,30
VPNI – LEI N.º 8.329/15	-	628,26

ADIC. P/T SERVIÇO 40% 2.764,37
TOTAL BRUTO 9.675,31

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.

Belém (PA), 9 de setembro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 111012

ERRATA**ERRATA**

Nº. da Inexigibilidade: 029/2016-MP/PA.
Nº da Publicação: 1006465

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 09.240.519/0001-11)

Onde se lê: Valor Total: R\$ 3.675,38 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Leia-se: Valor Total: R\$ 3.675,38 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves

Protocolo: 110594

CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº. do Contrato: 103/2016-MP/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2016 – MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA.

Objeto: Aquisição de soluções de armazenamento e backup, biblioteca de fitas e servidor de rack, e serviço de atualização de equipamentos (Lote III).

Data da Assinatura: 19/09/2016.

Vigência: 21/09/2016 a 20/05/2017.

Valor Global do Contrato: R\$ 769.240,00 (setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-39. Elemento de despesa: 4490-52

Fonte de Recurso: 0301.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Av. Dr. Churri Zaidan, nº 1240, Bloco Golden Tower, andar 21º, Vila São Francisco, CEP: 04.711-130, São Paulo/SP.

Protocolo: 110650

TERMO ADITIVO A CONTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****NO DO TERMO ADITIVO: 2º****NO DO CONTRATO: 052/2014-MP/PA**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a o Sr. Rodolfo Mascarenhas Simões (CPF: 746.017.172-72).

Objeto do Contrato: Locação de imóvel destinado ao GAECO.

Valor do Contrato Original: R\$ 510.000,00 global.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação no 031/2014-MP/PA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Reajuste de valor.

Valor do Aditamento: R\$ 10.151,22 (dez mil reais, cento e cinquenta e um mil e vinte e dois centavos) mensal.

Data de Assinatura: 19/09/2016.

Vigência do Aditamento: - .

Dotação Orçamentária: - . Atividade: 12101.03.092.1434.8323. Elemento de despesa: 3390-36

Fonte de Recurso: - 0101

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Aditivos Anteriores: - 1º TA: Reajuste de valor (DOE 29/09/15).

Endereço do Contratado: Av. Nossa Sra. de Copacabana, 321, Apt. 703, bairro de Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.020-001.

Protocolo: 110885

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 047/2016

Objeto: Serviço de Assistência Técnica, incluindo mão-de-obra e peças de reposição, para Equipamento Xerox – modelo 4112, com módulo de acabamento acoplado.

Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br

Observação: UASG: 925980.

Responsável pelo certame: Rubens Fernandes Rocha

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 05/10/2016.

Hora da Abertura: 09:00h (Brasília).

Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1434.8332 –

Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves

Protocolo: 110922

AVISO DE LICITAÇÃO**Modalidade: Pregão Eletrônico****Número: 048/2016**

Objeto: Serviços de Diagramação Eletrônica e Impressão da Revista do Ministério Público do Estado do Pará, Edição 2016

Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br

Observação: UASG: 925980.

Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 13/10/2016.

Hora da Abertura: 09:00h (Brasília).

Orçamento: Classificação: 12101.03.128.1434.8329 –

Formação e capacitação dos Membros e Servidores do

Ministério Público

Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves

Protocolo: 110697

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e Habilitação do Pregão Eletrônico nº. 042/2016-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de unidade de imagem (cilindro), modelo MLT-R204, para impressora Samsung M3375FD, original e nova da fabricante Samsung, para atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

- À vista da habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas com o seguinte valor:

CNPJ 08.528.684/0001-00 – MARUMBI TECNOLOGIA FIRELI

Item 01 – Valor Global Estimado de R\$ 98.625,00

CNPJ 07.055.987/0001-90 – INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA - ME

Item 02 – Valor Global Estimado de R\$ 35.085,00,

Valor Global Estimado do Certame : R\$ 133.710,00.

Belém (PA), 20 de setembro de 2016.

Rubens Fernandes Rocha

Pregoeiro

Protocolo: 111213

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 031/2016-MP/PA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS NOVOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO E/OU COMPATÍVEIS.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 026/2015-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 031/2016-MP/PA empreitada por preço global, no tipo menor preço e, diante do julgamento da Pregoeira, designada pela PORTARIA